



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Despacho n.º 1700/2019

Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro e com a Portaria n.º 27/2012, de 31 de janeiro, renovo a designação da mestre Marta Elisa Pedro Silva, como chefe de equipa multidisciplinar do Núcleo de Prevenção da Violência Doméstica e Violência de Género (N-VDVG), designada por meu Despacho n.º 3434/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, pelo período de um ano, renovável, com efeitos reportados a 1 de fevereiro de 2019, e com o estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão e as competências previstas para os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

1 de fevereiro de 2019. — A Presidente, *Teresa Fragoso*.

312036992

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2621/2019

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de pessoal docente do ensino português no estrangeiro, para o cargo de professor, compreendendo os níveis da educação pré-escolar, do ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e do ensino secundário, e de leitor de língua e cultura portuguesas, ao nível do ensino superior e organismos internacionais, aberto pelo Aviso n.º 17774/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2018, que, para cumprimento do disposto no ponto 3 do Capítulo XIII do Aviso se encontram afixadas nas instalações da sede do Camões, I. P., das coordenações de ensino e das embaixadas e ou consulados de Portugal nos países a que o procedimento concursal respeita e divulgadas na página da internet em www.instituto-camoes.pt, a lista de ordenação final dos candidatos excluídos ao procedimento concursal e a lista ordenada dos candidatos admitidos à prova de conhecimentos.

5 de fevereiro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312050672

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 1701/2019

Em aditamento ao Despacho n.º 3505/2018, de 23 de março, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 28 de agosto, com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191/2012, de 23 de agosto, delegeo na mestre Anabela Ferreira Pedro Vilão e na mestre Patrícia Margarida Floro Semião, Subdiretoras-Gerais da Direção-Geral do Orçamento, as minhas competências próprias para a prática dos atos enunciados no n.º 1 do supracitado Despacho, relativamente às áreas da 1.ª Delegação da DGO, que acompanha a Economia, a Agricultura e Desenvolvimento Rural e Mar e da 5.ª Delegação que acompanha os Encargos Gerais do Estado e a Saúde, em regime de rotatividade semanal. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2019.

23 de janeiro de 2019. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro*.

312019285

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1702/2019

No âmbito da reforma do Sistema de Saúde Militar (SSM), o Despacho n.º 511/2015, de 30 de dezembro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2015, determinou a responsabilidade financeira do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), dos ramos das Forças Armadas e da entidade gestora da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas (ADM) pela assunção dos encargos decorrentes da prestação de cuidados de saúde aos beneficiários deste subsistema, consoante estivessem em causa atos médicos no âmbito da saúde operacional ou da saúde assistencial. O referido despacho determinou ainda a aplicação ao processo de faturação, relativo aos cuidados prestados pelas estruturas do SSM, das regras e tabelas de preços em vigor para o regime convencionado da ADSE, revogando o Despacho n.º 4881/98, de 11 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 24 de março de 1998, que mandava aplicar as regras vigentes para a rede hospitalar do Serviço Nacional de Saúde.

Por sua vez, o Despacho n.º 139/MDN/2015, de 22 de outubro (não publicado no *Diário da República*), determinou, entre outros aspetos, que o Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA, I. P.), o EMGFA e os ramos, de forma conjunta e articulada, implementassem o processo de faturação para os atos médicos e cuidados de saúde prestados a beneficiários da ADM, no âmbito da atuação clínica da saúde assistencial do SSM.

Sucedem, porém, que as mudanças introduzidas no financiamento do SSM, sobretudo pelo Despacho n.º 511/2015, de 19 de janeiro, vieram consubstanciar um peso demasiado expressivo da ADM no financiamento do SSM, provocando um conjunto de dificuldades e de constrangimentos que conduziram ao avolumar da dívida da entidade gestora deste subsistema a terceiros, incluindo o Hospital das Forças Armadas (HFAR) e o Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos (LMPQF), consequentemente penalizados no respetivo funcionamento.

Neste contexto, e atento o teor do Relatório da auditoria realizada pela Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN) ao HFAR (Auditoria/46/2017) relativo ao processo de faturação, pagamento e controlo das despesas no âmbito do SSM, que identificou lacunas ao nível da comunicação entre este Hospital e as restantes entidades do SSM, em particular com o IASFA, I. P., foi determinada a criação de uma Plataforma, através do Despacho n.º 9490/2018, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2018, composta por representantes do EMGFA (da DIRSAM, do HFAR e da UEFISM), das Direções de Saúde dos Ramos, do LMPQF, da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN), do IASFA, I. P., e do SNS, com a missão de assegurar a permanente comunicação e articulação entre as entidades com responsabilidades no SSM, tendo em vista a eficaz monitorização do seu funcionamento.

O mesmo despacho determinou que a referida Plataforma deveria apresentar, até 30 de novembro de 2018, uma proposta de alteração do Despacho n.º 511/2015 e do Despacho n.º 139/MDN/2015, caso concluísse pela oportunidade, necessidade e adequabilidade da referida proposta, no sentido da sustentabilidade financeira da ADM.

A Plataforma apresentou o seu relatório em 7 de dezembro de 2018, propondo que os encargos com cuidados de saúde prestados em entidades do SSM a militares nas situações de ativo e de reserva na efetividade de serviço sejam suportados pelos orçamentos dos ramos das Forças Armadas, em virtude da primordial missão do SSM consistir em garantir a permanente prontidão daqueles militares, devendo caber ao Estado assegurar e financiar tal missão através das receitas do Orçamento do Estado.

A Plataforma apresentou também uma estimativa dos encargos correspondentes aos cuidados de saúde prestados no HFAR aos militares nas situações de ativo e de reserva na efetividade de serviço.

Atento o trabalho apresentado pela Plataforma e atendendo ainda às conclusões, remetidas para contraditório, do relato da Auditoria de